



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 173 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 13 de outubro de 2023.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

1 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Termo de Autorização de Dispensa de Licitação Nº 09100001/2023
- Termo de Ratificação Nº 09100001/2023
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 09100001/2023

2 – GABINETE DO PREFEITO

- Decreto Nº 281/2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 173 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 13 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09100001/2023

OBJETO: Trata-se da compra de brinquedos para serem doados às crianças do município de São Francisco do Oeste/RN em virtude ao dia da criança.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02), objetivando a compra de brinquedos para serem doados às crianças do município de São Francisco do Oeste/RN em virtude ao dia da criança, com o valor total julgado de R\$ 8.425,00 (oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 09/10/2023

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 09100001/2023

RECONHEÇO, a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02), referente a compra de brinquedos para serem doados às crianças do município de São Francisco do Oeste/RN em virtude ao dia da criança.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 09/10/2023.

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09100001/2023

Processo: 09100001/2023

Objeto: Trata-se da compra de brinquedos para serem doados às crianças do município de São Francisco do Oeste/RN em virtude ao dia da criança.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratado: JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS - CNPJ: 12.748.539/0001-02, com o valor total de R\$ 8.425,00 (oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Base legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 09/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 281/2023

São Francisco do Oeste/RN, de 11 de outubro de 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidores públicos municipais em virtude do trabalho realizado no dia D de mobilização da Campanha de Vacinação Antirrábica, da Secretaria de Saúde do Município de São Francisco do Oeste.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que a raiva é uma infecção viral aguda que pode acometer animais e seres humanos, que contraem a doença por uma mordida causada por animais infectados.

Considerando que a vacina é a principal forma de controle da doença e é gratuita pelo SUS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 173 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 13 de outubro de 2023.

Considerando a Campanha Nacional de Vacinação Antirrábica como mobilização para que estados e municípios possam intensificar a vacinação dos animais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória dos servidores públicos municipais pelos serviços prestados em virtude de sua participação no dia D de mobilização da Campanha de Vacinação Antirrábica, que ocorrerá no sábado dia 14 de outubro de 2023.

- FRANCISCO HERICO SOARES MAIA
- ODIRLEI ESTEVAO LEITE
- TIAGO MARCELO DE FREITAS SILVA
- VANDERSON RODRIGUES DE SOUSA
- WALLACE DE CALDAS MARTINS

Art. 2º - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a campanha mencionada;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

Art. 3º - O trabalho que será realizado no dia **14/10/2023 (sábado)**, durante a Campanha de mobilização, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um)** dia não consecutivo de folga compensatória.

Art. 4º - A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º - Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 6º - Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de
São Francisco do Oeste/RN, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESPAÇO NÃO UTILIZADO